



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3215-5583/5584



MINUTA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E A EMPRESA BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.034144/2021-60

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI), com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, CEP 64049-550, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado por sua Reitora, Professora Doutora NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA, doravante denominada SUB-ROGANTE, e de outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA (UFDPar), inscrita no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 64.202-020, neste ato representada por seu Reitor Professor Doutor JOÃO PAULO SALES MACEDO, doravante denominada SUB-ROGADA, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0013-87, sediada na Avenida Parobé, 4851, Bairro Boa Vista , CEP 93150-015, São Leopoldo/RS, neste ato representada por CESAR LEANDRO FOLLE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, conforme fundamentos dos art. 346 e seguintes do Código Civil de 10 de Janeiro de 2002 aplicado supletivamente por força do art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **SUB-ROGAR PARCIALMENTE** o Contrato nº 14/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação parcial do Contrato nº 14/2021, transferindo, assim, da Universidade Federal do Piauí (UASG 154048) para a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UASG 156680) todos os direitos e obrigações ali contidos referentes à parte que lhe cabe, bem como a fiscalização do instrumento contratual, com fundamento no art. 54 e no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no art. 346 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

1.2. Do objeto sub-rogado:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	Nº DE PEDIDOS	VALOR UNITÁRIO	TAXA DE AJUSTE (%)	VALOR TOTAL
2	3	SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO VIRTUAL COM ENTREGA PORTA-A-PORTA NOS ENDEREÇOS DOS ORGÃOS USUÁRIOS EM TODOS OS ESTADOS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, NORDESTE E SUL.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPar	600	302,4901	11%	R\$ 181.494,06
TOTAL							R\$ 181.494,06



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELA CONTRATADA

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CONTRATADA aceita e recebe neste ato a sub-rogação parcial com direitos e obrigações da Universidade Federal do Piauí, como SUB-ROGANTE, para a Universidade Federal do Delta do Parnaíba como SUB-ROGADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização dos serviços sub-rogados será exercida por servidores indicados pela SUB-ROGADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26455/156680

Fonte: 1000

PTRES: 231362/231360

Elemento de Despesa: 33.90.33

Plano Interno: M20RKG01CDN/V20GKN21CRN

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual, mantendo a proporção de 0,75% em relação ao valor sub-rogado a UFDPAR (sub-rogada), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Teresina (PI), 2025.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
UFPI/SUB-ROGANTE

JOÃO PAULO SALES MACEDO
UFDPar/SUB-ROGADA

CESAR LEANDRO FOLLE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
